



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

**EDITAL 013/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS - EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA APOIAR PLANOS DE AÇÕES EM ENSINO DO CURSO DE
ENGENHARIA FLORESTAL**

O Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal torna público o edital para concessão de recursos financeiros, não reembolsável, para apoiar plano(s) de ação(ões) em ensino do curso de Engenharia Florestal. Este edital de fomento constitui-se como uma iniciativa da coordenação do Curso de Engenharia Florestal do IBEF para apoiar as aulas práticas em laboratórios, viveiro e campo no período letivo 2023.1 .

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura deste edital para apoio à execução de aulas práticas em espaço laboratorial, viveiro e campo do curso de Engenharia Florestal, no período letivo 2023.1, previstas no projeto pedagógico do curso, visando formar engenheiros com conhecimento técnico-prático intrínsecos à natureza do curso.

As aulas práticas, sem dúvida, representam uma oportunidade para os alunos aplicarem os conhecimentos obtidos na sala de aula, facilitando a compreensão dos conteúdos, interagindo com o ambiente em diferentes situações e desenvolvendo soluções para problemas complexos. E, desta forma, as aulas práticas melhoram a qualidade do curso de Engenharia Florestal da UFOPA e a formação dos seus egressos, nos seus mais diversos aspectos.

A concessão deste recurso financeiro está amparada na Resolução n° 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD e encontra-se dentro do limite orçamentário do curso para o primeiro semestre do ano de 2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Edital consiste na concessão de bolsa auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, do curso de Engenharia Florestal, destinada ao fomento das aulas práticas das disciplinas do curso de Engenharia Florestal ministradas no semestre letivo 2023.1.

2.2. Para efeitos desse edital, entende-se por aulas práticas aquelas que:

- a) contribuam para a melhoria da qualidade do ensino a partir de atividades não teóricas;
- b) possibilitem o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com o projeto pedagógico do curso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

- c) desenvolvam habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da disciplina;
- d) promovam a observação de situações práticas ou desenvolvam atividades técnicas;
- e) viabilizem a aproximação entre teoria e prática;
- f) sejam realizadas em laboratórios, viveiros e campo.

2.3. A carga horária das aulas práticas é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

3. OBJETIVOS

3.1. O Edital de concessão de recursos financeiros, para apoiar aulas práticas das disciplinas previstas no PPC do curso de Engenharia Florestal previstas para 2023.1, tem por objetivo o pagamento de bolsas para docentes do IBEF.

3.2. Os recursos financeiros serão para subsidiar os gastos de acordo com o **Anexo VII** “recursos financiáveis” nas atividades práticas.

3.3. O recurso financeiro será concedido na modalidade bolsa-auxílio, de acordo com as normas previstas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

4. DIRETRIZES GERAIS DA PROPOSTA

4.1. O Edital Pró-Disciplinas consiste na concessão de bolsa-auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, do curso de Engenharia Florestal do IBEF, destinada ao auxílio de atividades práticas das disciplinas do curso de Engenharia Florestal.

4.2. Para fins deste Edital, consideram-se aulas práticas as atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelo curso de Engenharia Florestal. As aulas práticas têm como objetivos:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e assegurar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com a proposta pedagógica do curso;
- b) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da disciplina;
- c) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e
- d) minimizar o distanciamento entre teoria e prática.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

- 5.1. Os recursos destinados ao Pró-Disciplinas são do orçamento anual destinado ao curso de Engenharia Florestal, totalizando R\$ 3.000,00 reais, oriundos da estrutura orçamentária: FONTE: 1000000000; PTRES: 171252; UGR: 151801; PI: M0414G2100N; ND: 339020.
- 5.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa-auxílio de acordo com a Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.
- 5.3. Serão disponibilizadas bolsas no valor de até R\$ 1.000,00 reais para atender as atividades de ensino prático das disciplinas ofertadas no semestre letivo 2023.1.
- 5.4. Caso não haja preenchimento de todas as bolsas o valor será redistribuído igualmente entre os contemplados.
- 5.5. Poderá haver aporte financeiro adicional ao previsto a depender dos limites orçamentários do IBEF ampliando o número de propostas contempladas. Nesse caso, o(a) professor(a) contemplado deverá reaadequar o orçamento da proposta.

6. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

- 6.1. A elaboração do presente edital, seleção das propostas e prestação de contas será realizada pela comissão criada pela Portaria nº 66 / 2023 - IBEF. Para primar pela moralidade, imparcialidade e impessoalidade, de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), os integrantes da referida comissão ficarão impedidos de participar deste edital.
- 6.2. A comissão avaliadora disponibilizará a lista classificatória dos candidatos inscritos no edital.
- 6.3. A comissão avaliadora terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.
- 6.4. A comissão avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, conforme o item 14.
- 6.5. A comissão avaliadora confeccionará as atas de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 14.
- 6.6. Ao término dos trabalhos todos os documentos pertinentes à avaliação das concessões de bolsa auxílio submetidos a este Edital, serão encaminhados à coordenação do curso de Engenharia Florestal para fins de prestação de contas e arquivamento.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A comissão classificará as propostas de acordo com critérios descritos no item 7.2.
- 7.2. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

QUESITOS	NOTA
Objetivos das atividades práticas a serem realizadas e se estão de acordo com a ementa da disciplina	10,0
Metodologia utilizada na atividade prática	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Importância da atividade prática para a aprendizagem	10,0
Contribuição da atividade para a formação do discente.	10,0
TOTAL	Total de pontos dividido por 4

7.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 5.3 deste Edital.

7.4. Caso haja empate, os critérios de desempate serão:

- a) Número de disciplinas ministradas no curso de Engenharia Florestal nos semestres letivos 2022.1 e 2022.2;
- b) Número de orientações concluídas (TCC e Iniciação Científica e/ou Extensão) a discentes do curso de Engenharia Florestal nos últimos 24 meses a contar da data de publicação do presente edital.
- c) Número máximo de discente previsto no SIGAA para turma.
- d) O docente de maior idade.

8. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

8.1. Somente serão custeadas propostas de aulas práticas que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas e o conteúdo da disciplina;
- b) Plano de atividade para aula prática (Anexo III);
- c) Cadastro do plano de ensino no SIGAA para o semestre letivo 2023.1
- d) Cada docente poderá ser contemplado com apenas uma bolsa no presente edital.

9. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal do IBEF (florestal.ibef@gmail.com) com o assunto “Inscrição Pró-Disciplinas-Florestal”, até às 23:59 horas do último dia de inscrição conforme cronograma (Item 14).

9.2. No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (Anexo II);
- c) Plano de atividade para aula prática (ANEXO III), sendo que cada aula prática deve ser apresentada separadamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

- d) Comprovante retirado no SIGAA das disciplinas ministradas nos semestres letivos 2022.1 e 2022.2
- e) Comprovante de cadastro do plano de ensino do componente curricular no SIGAA para o semestre 2023.1.
- f) Comprovante das orientações retirado no SIGAA.
- g) Documento de identificação que conste a data de nascimento.

9.3 Todos os documentos deverão ser enviados em arquivo único.

9.4 Será indeferida a inscrição que não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital.

9.5 Os docentes poderão submeter mais de uma inscrição, no entanto, apenas uma proposta será contemplada.

10. COMPROMISSOS DO DOCENTE

- 10.1. Apresentar relatório final de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 12.
- 10.2. Efetuar gastos exclusivamente para execução da atividade prática da disciplina.
- 10.3. Dar publicidade das práticas executadas no site do curso.

11. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os recursos do Pró-Disciplinas deverão ser utilizados no prazo estipulado no item 5.3, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Materiais de consumo;
- b) Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- c) Auxílio para atividades de campo.

11.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Pagamentos de inscrições em eventos;
- b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
- c) Material permanente;

d) Pagamentos não relacionados às atividades de realização da disciplina submetida ao edital Pró-disciplinas.

11.3 A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.4 A falta de prestação de contas ou a não aprovação das contas, implicará no impedimento do docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O docente contemplado deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos conforme a orientação do ANEXO IV.

12.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento do recurso e será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV);
- b) Relatório final das atividades práticas realizadas na disciplina (ANEXO V);
- c) Material de consumo: nota ou cupom fiscal contendo a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do docente.
- d) Serviço de terceiros (pessoa física) - nota fiscal contendo a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do docente.
- e) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - nota ou nupom fiscal contendo a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do docente.
- f) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo data, descrição da atividade realizada, nome e CPF do membro colaborador beneficiado com a diária/auxílio e nome e CPF do docente.

12.3. A comissão avaliadora analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

12.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento dos itens 10.2 e 11.1 do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 15 dias. Passado este período o docente deverá proceder à devolução do recurso de acordo com o item 11.3 deste edital.

12.5. A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

13.1. Os resultados serão divulgados aos interessados no site do curso e do [IBEF](#).

13.2. Ao resultado do edital, caberá recurso, devidamente fundamentado direcionado à comissão avaliadora, seguindo as datas previstas no cronograma (Item 14).

13.3. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no mesmo endereço de submissão da proposta, na data estipulada no cronograma (Item 14), com o assunto “Recurso ao Edital Pródisciplinas”.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	26/06/2023
Período de inscrição	27/06 a 04/07/2023
Análise das inscrições	05/07/2023
Publicação do resultado parcial	06/07/2023
Recurso sobre o resultado parcial	07/07/2023
Análise do recurso	08/07/2023
Divulgação do resultado final	Até 10/07/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos das bolsas-auxílio de que trata o presente edital serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da UFOPA, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

15.1. Não será contemplado com a bolsa-auxílio a disciplina cujo docente estiver afastado até a publicação do resultado final do edital.

15.2. O Colegiado do curso de Engenharia Florestal do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

**EDITAL 013/2023– PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA EDITAL DE CONCESSÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do/da docente:		
Telefone:	CPF:	
E-mail:	Nome da disciplina:	
Dados para pagamento da bolsa:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Descrever sobre a relevância e pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula prática e o conteúdo da disciplina, de acordo com os itens abaixo:		
a) Objetivos das atividades práticas a serem realizadas:		
b) Metodologia utilizada na atividade prática:		
c) A justificativa sobre a importância da atividade prática para a aprendizagem da disciplina:		
d) A contribuição da atividade para a formação do discente:		

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

**EDITAL 013/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA EDITAL DE CONCESSÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____ me comprometo a:

Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO VI) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 06 meses após o recebimento da bolsa Pró-Disciplinas, referente ao EDITAL – PRÓ- DISCIPLINAS IBEF/UFOPA - EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL.

- a) Efetuar gastos exclusivamente para execução do Pró-Disciplinas.
- b) Os recursos do Pró-Disciplinas deverão ser usados para o custeio dos seguintes itens:
Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica e auxílio para atividades de campo.
- c) Não serão permitidos gastos com: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; pagamentos não relacionados às atividades de realização do Pró-Disciplinas.
- d) A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU,
- e) A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.
- f) A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.
- g) A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL 013/2023 – Pró-Disciplinas IBEF/UFOPA - EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL.

Assinatura do docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

ANEXO III – PLANO DE ATIVIDADES PARA AS AULAS PRÁTICAS

Curso: Engenharia Florestal
Disciplina
CH total: _____ Teória: _____ Prática: _____
Previsão de datas das aulas práticas:
Docente Responsável:

Conteúdo	Objetivo	Metodologia

Local e data.

Prof./a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

Lista de Presença dos(as) Estudantes por aula práticas :

Nome	Matrícula
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	

Avaliação da Aula de Campo Realizada

Objetivo(s)
Parecer sobre as atividades realizadas:
_____ de _____ de _____.
_____ (Professor/a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO EDITAL 013/2023 – EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

1. IDENTIFICAÇÃO	
Docente:	
E-mail:	Telefone:
Disciplina/semestre	

QUESITOS	NOTA
QUESITOS	
Objetivos das atividades práticas a serem realizadas e se estão de acordo com a ementa da disciplina	
Metodologia utilizada na atividade prática	
Importância da atividade prática para a aprendizagem	
A contribuição da atividade para a formação do discente.	
TOTAL	Total de pontos dividido por 4

Parecer:

Assinaturas dos membros da comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO EDITAL
EDITAL 013/2023 - PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do docente.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa físicas pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do docente.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do docente.

<p>Auxílio para atividades de campo.</p>	<p>Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/UFOPA (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ UFOPA (para estudantes de graduação).</p>	<p>Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e nome/CPF do docente.</p>
--	---	--